

EDITAL FAPESB Nº 007/2014

BOLSAS DE PESQUISADOR VISITANTE - PV

A Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB torna público o presente Edital e convida pesquisadores com titulação de doutorado ou livre docência, vinculados a instituições de ensino superior e/ou centros de pesquisa científica e/ou tecnológica, a apresentarem propostas para obtenção de bolsas na modalidade de **Pesquisador Visitante – PV**.

Este Edital submete-se, no que couber, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei Estadual nº 9.433/05, do Decreto Estadual nº 9.266/04 e demais dispositivos legais e regulamentares vigentes.

1. Objetivo

Apoiar o desenvolvimento da pesquisa científica e/ou tecnológica no Estado da Bahia, através do fortalecimento dos cursos de pós-graduação *stricto sensu* com a presença, nas instituições baianas, de pesquisadores renomados e com grande experiência acadêmica, científica, tecnológica e/ou cultural, por meio da concessão de até 10 (dez) bolsas na modalidade de Pesquisador Visitante (PV).

2. Recursos Financeiros

Serão alocados para este Edital, recursos financeiros não-reembolsáveis, limitados ao valor total de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), definidos na Programação Orçamentária e Financeira da FAPESB para os exercícios 2014/2015/2016:

- Unidade Gestora – 28201
- Programa 128 – Ciência, Tecnologia e Inovação
- Ação 2586 – Apoio à Formação e à Capacitação na Área de Ciência e Tecnologia
- Fonte 100
- Despesas correntes

O valor da modalidade de bolsa de Pesquisador Visitante é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

2.1. Distribuição dos recursos por exercício

- Programação Orçamentária e Financeira 2014 - **R\$ 360.000,00** (trezentos e sessenta mil reais);
- Programação Orçamentária e Financeira 2015/2016 - **R\$ 720.000,00** (setecentos e vinte mil reais).

3. Elegibilidade e condições de participação

3.1. O candidato à bolsa de Pesquisador Visitante (PV), a seguir denominado proponente, deverá atender aos seguintes requisitos:

- 3.1.1** Ser pesquisador com título de Doutor ou Livre Docente, obtido em Programa de Pós-Graduação *stricto sensu*, reconhecido pela Capes, com produção científico-tecnológica destacada na área do projeto, nos últimos 05 (cinco) anos (no caso do candidato pertencer ao quadro de instituição brasileira).
- 3.1.2** Ser pesquisador com título de Doutor e produtividade científico-tecnológica destacada na área do projeto, nos últimos 05 (cinco) anos (no caso do candidato pertencer ao quadro de instituição estrangeira).
- 3.1.3** Pesquisadores aposentados, que possuam título de Doutor, poderão se candidatar a este Edital, desde que possuam produção científico-tecnológica destacada na área do projeto, nos últimos 05 (cinco) anos.

Obs₁: O pesquisador aposentado não poderá encaminhar proposta para desenvolver projeto de pesquisa na instituição pela qual se aposentou.

Obs₂: Pesquisadores aposentados por invalidez não poderão concorrer ao presente Edital.

- 3.1.4** Pesquisadores com título de Doutor, oficialmente licenciados, poderão apresentar propostas em resposta a este Edital, desde que possuam produção científico-tecnológica destacada na área do projeto, nos últimos 05 (cinco) anos.

Obs₁: A licença deverá ser mantida durante todo o período da vigência da bolsa.

Obs₂: O pesquisador licenciado não poderá encaminhar proposta para desenvolver projeto de pesquisa na instituição pela qual se licenciou.

- 3.1.5** Pesquisadores beneficiados com bolsa no Edital 027/2012 não poderão apresentar propostas em resposta a este Edital.
- 3.1.6** Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq (para os pesquisadores vinculados às instituições sediadas no Brasil).
- 3.1.7** Apresentar convite formal da instituição de ensino superior e/ou centro de pesquisa científica e/ou tecnológica, localizada no estado da Bahia, onde desenvolverá o

Projeto/Plano de Trabalho como Pesquisador Visitante, assinado pelo seu representante legal ou quem por ele delegado.

Obs.: Em caso de delegação deverá ser encaminhado documento comprobatório.

3.1.8 Apresentar o Projeto/Plano de Trabalho que será desenvolvido durante a vigência da Bolsa de Pesquisador Visitante, com a anuência do responsável institucional.

Obs.: Entende-se por Responsável Institucional o pesquisador sênior, que possui vínculo empregatício com instituição de ensino superior ou centro de pesquisa científico-tecnológica, localizados no estado da Bahia, onde o PV desenvolverá o projeto, cabendo-lhe a supervisão das atividades do bolsista junto à FAPESB.

3.1.9 Dedicar 40 (quarenta) horas semanais às atividades previstas no Plano de Trabalho apresentado.

3.1.10 Ter vínculo empregatício com uma instituição de ensino superior e/ou centro de pesquisa científica e/ou tecnológica, sediado no país ou no exterior, exceto para pesquisadores aposentados.

3.1.11 Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes (para pesquisador vinculado a instituição sediada no país) ou similar em língua portuguesa (para pesquisador com vínculo institucional no exterior).

3.1.12 Não ser beneficiado por outra bolsa, de qualquer natureza, durante toda a vigência da bolsa da FAPESB (exceto para bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq).

3.1.13 Possuir Visto Temporário 1, no caso do pesquisador a instituição sediada no exterior.

3.2. O Responsável Institucional pelo bolsista de PV deverá atender aos seguintes requisitos:

3.2.1. Ser pesquisador com titulação de Doutor ou Livre Docente, obtido em Programa de Pós-Graduação stricto sensu reconhecido pela Capes, ou formalmente convalidado no Brasil, se obtido no exterior, com produtividade científica destacada na área do projeto nos últimos 05 (cinco) anos.

3.2.2. Integrar Grupo de Pesquisa cadastrado no Diretório de Grupos de Pesquisa do CNPq.

3.2.3. Ter vínculo empregatício em regime de 40 (quarenta) horas semanais com a instituição de ensino superior ou centro de pesquisa científica e/ou tecnológica localizado no Estado da Bahia, onde será desenvolvido o projeto.

3.2.4. Responsabilizar-se pelas atividades desenvolvidas pelo Pesquisador Visitante, acompanhando as mesmas durante toda a vigência da bolsa e de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

3.2.5. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes.

4. Limitação das propostas

- 4.1. No âmbito deste Edital, cada proponente poderá apresentar apenas 01 (uma) proposta.
- 4.2. Caso sejam recebidas mais de uma proposta de um mesmo proponente, desde que com Números de Pedidos diferentes, apenas a última será levada em conta para análise, sendo as anteriormente apresentadas automaticamente excluídas da concorrência.
- Obs.: Será considerada última proposta, aquela que tiver numeração mais alta no Pedido no Formulário FAPESB.**
- 4.3. Caso sejam recebidas mais de 01 (uma) proposta de um mesmo proponente com Números dos Pedidos iguais, todas serão automaticamente desclassificadas.

5. Apresentação das Propostas

Para apresentação das propostas os proponentes deverão cumprir 02 (duas) etapas:

Etapas I: Elaboração das Propostas.

Etapas II: Encaminhamento à FAPESB.

5.1. Elaboração das Propostas

- 5.1.1. O proponente deverá preencher ou atualizar os Cadastros/Formulários *online*, relacionados no quadro abaixo:

| Cadastro/Formulários |
|---|
| Currículo do candidato à bolsa de PV impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> (se brasileiro) ou similar em língua portuguesa (se estrangeiro). |
| Currículo do Responsável Institucional impresso diretamente da Plataforma <i>Lattes</i> . |
| Cadastro <i>online</i> de Pesquisador FAPESB do candidato à bolsa de PV (Portal da Fundação no endereço: http://www.fapesb.ba.gov.br/?page_id=217). |
| Cadastro <i>online</i> de Pesquisador FAPESB do Responsável Institucional (Portal da Fundação no endereço: http://www.fapesb.ba.gov.br/?page_id=217). |
| Formulário <i>online</i> para apresentação da proposta, com as assinaturas originais do candidato à bolsa de PV e do Responsável Institucional. |

- 5.1.2.** O proponente deverá concluir, e não apenas gravar, o Formulário online para apresentação da proposta de solicitação de Bolsa de PV, disponibilizado para preenchimento no Portal da Fundação, uma vez que só após a conclusão do referido Formulário no Sistema FAPESB é que dará origem ao Número do Pedido.
- 5.1.3.** Só serão avaliadas as propostas que tiverem sido concluídas no Sistema FAPESB.
- 5.1.4.** Serão excluídas da concorrência as propostas apresentadas em Relatório de Conferência, que correspondem àquelas não concluídas no Sistema FAPESB.
- 5.1.5.** O Formulário online para apresentação de proposta de solicitação de bolsa de PV, depois de concluído, deverá ser devidamente assinado pelo candidato e pelo seu Responsável Institucional.

Obs.: Só serão aceitas assinaturas originais.

5.1.6. O Formulário online deste Edital contém as seguintes seções:

- a. Dados de identificação do candidato à bolsa de PV.
- b. Dados de identificação do responsável institucional.
- c. Dados da instituição onde será desenvolvido o projeto (instituição executora).
- d. Dados sobre a instituição de vínculo empregatício do candidato à bolsa de PV.

Obs.: Candidatos aposentados ou licenciados deverão preencher este campo com as informações da instituição pela qual se aposentou ou se licenciou.

- e. Dados do Projeto/Plano de Trabalho.

5.1.7. Ao Formulário online de solicitação de bolsa de PV concluído, impresso e devidamente assinado pelo candidato e pelo responsável institucional, deverão ser anexados os seguintes documentos:

- a. **Currículo Lattes do candidato**, devidamente atualizado, impresso diretamente da Plataforma *Lattes*, ou similar em língua portuguesa se o mesmo for vinculado à instituição estrangeira.
- b. **Currículo Lattes do responsável institucional**, atualizado e impresso diretamente da Plataforma *Lattes*.
- c. **Convite formal** da instituição onde será desenvolvido o Projeto/Plano de Trabalho pelo candidato à bolsa de PV, assinado pelo representante legal ou que por ele delegado.

Obs.: Em caso de delegação deverá ser apresentada a devida comprovação.

- d. **Cópia do Diploma** de conclusão do doutorado do candidato à bolsa de PV.
- e. Comprovante/protocolo de submissão do Projeto ao Comitê de Ética (no caso de pesquisas que envolvam seres humanos ou animais).

5.1.8. Os documentos listados no item 5.1.7 deverão ser encadernados em 02 (duas) vias de igual teor e forma e encaminhados à FAPESB no prazo estabelecido no Cronograma do presente Edital.

Obs.: É obrigatório que 01 (uma) via da proposta, junto com os demais documentos encadernados, seja encaminhada com as assinaturas originais do candidato à bolsa de PV e do Responsável Institucional. A outra via poderá ser cópia.

5.2. Encaminhamento das Propostas

5.2.1. Os documentos relacionados no item 5.1.7, devidamente assinados e encadernados em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, deverão ser colocados em envelope único, lacrado e identificado conforme abaixo:

| |
|--|
| <p>Edital FAPESB Nº 007/2014 – Programa de Apóio às Políticas Públicas Modalidade: Pesquisador Visitante Nome do Proponente (candidato à bolsa de PV) Número do Pedido (indicado no cabeçalho do Formulário <i>online</i>)</p> |
|--|

5.2.2. O encaminhamento da proposta dar-se-á unicamente por meio dos Correios, mediante registro postal ou equivalente.

5.2.3. Não será aceita entrega direta da proposta na FAPESB, sob nenhuma alegação.

5.2.4. Endereço para envio da proposta:

5.2.5. Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia – FAPESB

5.2.6. Programa de Apóio às Políticas Públicas

Rua Aristides Novis, nº 203, Colina de São Lázaro – Federação

CEP – 40.210-720

Salvador – Bahia

6. Condições para aceitação das propostas

6.1. Só serão aceitas propostas que obedecerem aos prazos estipulados no Cronograma apresentado no neste Edital.

6.2. Não será possível alteração e/ou complementação da documentação após a submissão do Pedido, ainda que dentro do prazo estabelecido no Cronograma deste Edital, em nenhuma hipótese;

7. Avaliação das propostas

As propostas encaminhadas em resposta ao presente Edital serão submetidas às seguintes etapas de avaliação:

7.1. Etapa I - Enquadramento

7.1.1. As propostas recebidas passarão por um processo inicial de enquadramento, que será realizado pela equipe técnica da Diretoria Científica da FAPESB/Programa de Apoio às Políticas Públicas, objetivando a verificação do cumprimento dos itens exigidos pelo Edital.

7.1.2. Implicará no imediato desenquadramento da proposta submetida:

- a. Preenchimento incompleto dos campos obrigatórios do Formulário online de solicitação de bolsa.
- b. Encaminhamento da proposta apresentada em Formulário online de solicitação de bolsa impresso, antes de sua conclusão no Sistema FAPESB (chamado Formulário de Conferência).
- c. Ausência de um ou mais documentos relacionados no item 5.1.7.
- d. Submissão da proposta sem a devida encadernação.
- e. Submissão da proposta em apenas 01 (uma) via.
- f. Descumprimento do prazo estabelecido para postagem, de acordo com o Cronograma definido no presente Edital.
- g. Ausência das assinaturas exigidas no Formulário online de solicitação de bolsa e/ou em outros documentos.

7.2. Etapa II - Análise de Mérito das Propostas

7.2.1 A análise de mérito das propostas enquadradas será realizada por consultores Ad Hoc, doutores, expertos nas diversas áreas do conhecimento das referidas propostas, preferencialmente bolsistas de produtividade do CNPq, pertencentes aos quadros de instituições de ensino superior e/ou centros de pesquisa, sediados fora do Estado da Bahia. A análise das referidas propostas seguirão os seguintes itens:

- a. Coerência e consistência do Projeto/Plano de Trabalho.
- b. Relevância do projeto para o desenvolvimento da ciência, tecnologia e/ou inovação no Estado da Bahia.
- c. Metodologia.
- d. Viabilidade do projeto.
- e. Mecanismos de transferência de resultados, quando couber.

- f. Produção científica e/ou tecnológica do candidato na área do projeto.
- g. Contribuição do candidato na formação de recursos humanos para a pesquisa científico-tecnológica ou cultural.
- h. Produção científica e/ou tecnológica do responsável institucional na área do projeto.
- i. Contribuição do responsável institucional na formação de recursos humanos para a pesquisa científico-tecnológica ou cultural.

Obs.: Serão valorizadas propostas em que o responsável institucional integre Programa de Pós-Graduação stricto sensu na instituição de ensino superior ou centro de pesquisa científica e/ou tecnológica sediada no Estado da Bahia, onde será desenvolvido o projeto.

- 7.2.2** Os consultores Ad Hoc externos utilizarão instrumentos de avaliação que resultarão em pontuação.
- 7.2.3** As propostas que obtiverem pontuação igual ou superior a 70% (setenta por cento) serão classificadas.
- 7.2.4** As propostas que obtiverem pontuação menor que 70% (setenta por cento) não serão classificadas.
- 7.2.5** Cada proposta será avaliada por, no mínimo, 02 (dois) consultores Ad Hoc externos.
- 7.2.6** A análise final das propostas será comparativa e incidirá sobre todas as solicitações enquadradas encaminhadas em resposta a este Edital.
- 7.2.7** Após a conclusão do trabalho dos consultores Ad Hoc, os projetos e seus pareceres serão submetidos a uma Câmara Especial, para revisão da posição dos consultores, especialmente nos casos de divergências superiores a 20% (vinte por cento) no total de pontuação entre dois pareceres para uma mesma proposta, e recomendação de projetos a serem aprovados, indicando a sua priorização.
- 7.2.8** O resultado da avaliação das propostas pela Câmara Especial será encaminhado para conhecimento e análise da Diretoria Científica da Fundação.
- 7.2.9** A etapa final do processo de avaliação consistirá no encaminhamento dos processos recomendados pela Diretoria Científica para a Diretoria Executiva da FAPESB, que analisará e homologará a decisão da Câmara Especial, desde que observados os aspectos legais decorrentes deste Edital e a disponibilidade orçamentário-financeira da Fundação.

8. Divulgação do Resultado

- 8.1. O resultado do julgamento das propostas será divulgado no Portal da FAPESB, na data prevista no Cronograma apresentado neste Edital, cabendo aos candidatos a inteira responsabilidade de informar-se dos mesmos.
- 8.2. Os candidatos contemplados deverão entregar à FAPESB a documentação complementar relacionada no quadro a seguir, em prazo estipulado no Cronograma apresentado neste Edital:

| Documentação a ser apresentada pelo beneficiado |
|---|
| Cópia do documento de identidade |
| Cópia do CPF |
| Cópia do comprovante de residência atualizado Caso o beneficiado não tenha o referido comprovante em seu nome deverá anexar algum documento que comprove a vinculação na residência. |
| Declaração assinada pelo pesquisador contemplado informando que não possui outra bolsa e comprometendo-se a não se beneficiar com bolsa de qualquer natureza, durante a vigência da bolsa concedida pela FAPESB (exceto bolsa de Produtividade de Pesquisa do CNPq). |
| Extrato de conta bancária (Banco do Brasil), contendo números da agência e conta corrente ou poupança, incluindo respectivos dígitos verificadores. O beneficiado que não possuir conta no Banco do Brasil, deverá abri-la até o prazo estipulado para entrega dos documentos. |
| Comprovante de liberação/afastamento integral das atividades na instituição de vínculo do beneficiado, caso ele esteja ativo/efetivo, devidamente assinado pelo representante legal da referida instituição, ou quem por ele delegado. Em caso de delegação apresentar documento comprobatório. |
| Carta de aceitação do beneficiado, contendo anuência do responsável institucional. |
| Documento comprobatório da aposentadoria ou da licença, para o caso do beneficiado ser aposentado ou licenciado. |
| Visto Temporário 1 Apenas para pesquisador vinculado à instituição estrangeira. |
| Comprovante de aprovação do projeto pelo Comitê de Ética, (no caso de pesquisas que envolvam seres humanos e animais). |

- 8.3. A não apresentação dos documentos solicitados no prazo determinado no Cronograma constante do presente Edital implicará na desclassificação automática do beneficiado.
- 8.4. Somente serão apoiados pesquisadores e responsáveis institucionais com status de adimplência com a FAPESB e com o Estado da Bahia.
- 8.5. As propostas desenquadradas serão descartadas e não poderão ser resgatadas.
- 8.6. As propostas não classificadas serão descartadas após o prazo para solicitação de recursos administrativos, não podendo ser resgatadas.
- 8.7. A implementação das bolsas de pesquisador visitante concedidas por este Edital dar-se-á através da assinatura de instrumento legal denominado de Termo de Outorga, firmado entre a FAPESB e o beneficiado (bolsista), de acordo com a disponibilidade orçamentário/financeira da Fundação.
- 8.8. A Bolsa de Pesquisador Visitante será implementada a partir da data estabelecida no Termo de Outorga, devidamente assinado pelo bolsista, pelo responsável institucional e pelo representante legal da instituição executora, após publicação do referido instrumento legal no Diário Oficial do Estado, sendo repassada mensalmente, através de crédito em conta corrente ou poupança em nome do bolsista, no Banco do Brasil.

9. Recurso Administrativo:

- 9.1. Eventuais recursos administrativos contra a decisão da FAPESB poderão ser interpostos junto a sua Diretoria Científica, no prazo estipulado no Cronograma apresentado neste Edital.
- 9.2. Serão aceitos recursos administrativos apenas para as propostas não classificadas.
- 9.3. Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas desenquadradas.
- 9.4. Não serão aceitos recursos administrativos para as propostas classificadas, mas não contratadas, por limite orçamentário do Edital.

Obs.: O número de propostas contempladas neste Edital está atrelado aos limites orçamentário-financeiros da FAPESB, independentemente, portanto, de uma segunda avaliação.

10. Vigência das Bolsas de Pesquisador Visitante

Cada bolsa de Pesquisador Visitante terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser renovada apenas por mais 06 (seis) meses, dependendo da avaliação do bolsista, de acordo com as normas da FAPESB.

Obs.: Os beneficiados que não entregarem toda a documentação solicitada e não assinarem o Termo de Outorga de Bolsa no prazo estabelecido neste Edital perderão o direito ao benefício.

11. Acompanhamento dos bolsistas

- 11.1. O acompanhamento dos bolsistas se dará através da avaliação de **relatórios técnicos, parcial e final**, encaminhados à FAPESB nos prazos abaixo estabelecidos:
- Relatório Técnico Parcial - no 7^o (sétimo) mês de vigência da bolsa.
 - Relatório Técnico Final - até 30 (trinta) dias após a vigência da bolsa.
- 11.2. Os relatórios deverão ser encaminhados ao Programa de Bolsas da Fundação.
- 11.3. Os relatórios deverão ser preenchidos de acordo com o Modelo disponível no Portal da FAPESB.
- 11.4. Em caso de renovação da Bolsa de Pesquisador Visitante, o bolsista deverá encaminhar à Fundação, no 11^o (décimo primeiro) mês de vigência da bolsa, relatório técnico de renovação, de acordo com modelo disponível no Portal FAPESB.
- 11.5. A não apresentação de qualquer dos relatórios no modelo específico e/ou no prazo determinado implicará na suspensão imediata da bolsa, ficando o responsável institucional e o bolsista em situação de inadimplência com a FAPESB;
- 11.6. Uma vez suspensa à bolsa, o bolsista deverá entregar o relatório das atividades desenvolvidas até o momento da suspensão, em um prazo máximo de até 60 (sessenta) dias. Caso ele não entregue o relatório no prazo estabelecido, a bolsa será rescindida, com efeito retroativo ao início da vigência, cabendo ao bolsista reembolsar a FAPESB todas as mensalidades recebidas, em valor atualizado;
- 11.7. O responsável institucional deverá solicitar formalmente à FAPESB a rescisão da bolsa, caso o Bolsista descumpra o Plano de Trabalho estabelecido.

12. Cláusula de Reserva:

- 12.1. A Diretoria Executiva da FAPESB reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital.
- 12.2. A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da FAPESB, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

13. Cronograma:

| Atividades | Data |
|--|---|
| Lançamento do Edital | 10/02/2014 |
| Preenchimento do formulário online | De 10/02 até 03/04/2014 às 17:00h |
| Postagem das propostas | Até 04/04/2014 |
| Divulgação do resultado do Edital | Até 26/05/2014 |
| Recebimento de recursos administrativos | 27/05 à 06/06/2014 |
| Resposta aos recursos impetrados | 30/06/2014 |
| Recebimento da documentação complementar para implementação das bolsas | Até 10/06 para bolsas com início em 01/07/14 |
| | Até 10/07 para bolsas com início em 01/08/14 |
| | Até 11/08 para bolsas com início em 01/09/14 |
| Assinatura dos Termos de Outorga | Até 26/06 para bolsas com início em 01/07/14 |
| | Até 28/07 para bolsas com início em 01/08/14 |
| | Até 28/08 para bolsas com início em 01/09/14 |

Obs.: As datas poderão vir a ser alteradas pela FAPESB sem informação prévia

14. Informações adicionais:

Esclarecimentos sobre este Edital poderão ser obtidos através do e-mail: **pesq.visitante@fapesb.ba.gov.br** até a data final de postagem indicada no Cronograma apresentado no **item 12** deste documento.

Salvador, 10 de fevereiro de 2014.

Roberto Paulo Machado Lopes
Diretor Geral da FAPESB.